

A' Subsec. de Activ. Tropislatia-
Diputada 06.15.2007 Prof. Bento
ASSEMB
GAR



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DEPUTADO LUIZ GONZAGA**

PROJETO DE LEI N° 172 DE 01 DE 12 /2022

**" Declara de utilidade
pública o CENTRO
ESPIRITA BENEFICENTE
UNIÃO DO VEGETAL,
NUCLEO NOVO
HORIZONTE "**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia legislativa do Estado do Acre de decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

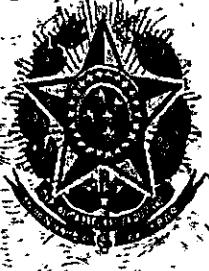
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Novo Horizonte, com sede no Ramal Estrada do Igarapé da Onça, nº 1851, Bairro Zona Rural, cidade de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

29 de novembro de 2022

DEPUTADO LUIZ GONZAGA
PSDB/AC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE – COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Cantão de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e

Pessoas Jurídicas de Cruzeiro do Sul

CEP 69980-000 – CNPJ 11.676.617/0001-48

Rua Rodrigues Alves, 60 – Centro, Ed. Hortência Center, Salas 7 e 8 – 1º Piso
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Oficial Interino

LIVRO A-88 – CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N°05606 FOLHA 220

CERTIFICO e dou fé, à pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, neles encontra-se, protocolado sob o nº6578, e registrado sob o nº05606, no Livro A-88, as folhas 220, em 18/06/2021, um documento a seguir impresso em seu íntero teor a partir de imagem digitalizada:

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Novo Horizonte, 17º Região

Assinado por:
Jardim Lopes Bezerra
Escrevente
Imóveis e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cruzeiro do Sul – Acre



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, NÚCLEO NOVO HORIZONTE, REALIZADA NO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 2020.

No dia cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, em Segunda convocação com quorum mínimo de sócio, realizou-se à Estrada do Rapad do Igapé da Onça, nº 1851, KM 05, Bairro do Igapé da Onça, com início às 19 horas, a Assembleia Geral Ordinária do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Novo Horizonte, considerando o disposto nos artigos 42 Míndios-III, V e XVI da Sede Geral e 65 da Estatuto do Núcleo, a eleição é realizada conforme o novo calendário de eleções do Centro indicado pelo Conselho de Administração Geral, em reunião virtual do dia 19 de julho de 2020, com a seguinte ordem do dia: eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o triênio 2021/2024. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Núcleo, Rogério Lopes, encerrou, declarando aberta a Assembleia Ordinária para cumprimento da ordem do dia, constante no Edital de Convocação de 05 de novembro de 2020. Os sócios presentes votaram de acordo com a modalidade constante no Edital que convocou esta Assembleia. Às 23h40min dá-se a proclamação dos resultados, sendo eleitos para a Diretoria do Núcleo Novo Horizonte para o triênio 2021/2024, os seguintes associados para os respectivos cargos: Presidente: José Correia das Santas Neto, autônomo, residente a Travessa Joãozinho Correia, 411, Bairro Nossa Senhora das Graças, portador do RG nº 027.1167 SSP/AC e do CPF nº 162.899.002-20; Vice-Presidente: José Gilson Soares de Oliveira, funcionário público efetivo, residente a Avenida Coronel Mâncio Lima, 2421, Bairro Copacabana, portador do RG nº 0266845 SSP/AC e do CPF nº 433.807.852-72; Primeiro Secretário: Vitor Gabriel Vasconcelos Lima, empresário, residente a Travessa BR 307, 21, Bairro do Aeroporto Velho, portador do RG nº 1170830 SSP/AC e do CPF nº 041.569.552-06; Segundo Secretário: Sônia Elisa Sampaio Enes, professora do magistério superior, residente a Rua Parába, 142, Bairro do Teleférico, portadora do RG nº 434814 e do CPF nº 512.267.742-53; Primeiro Tesoureiro: Victor Henrique de Barros Silva, autônomo, residente a Estrada da Caneira Fazenda 92, Bairro Boa Vista Alemanha, portador do RG nº 119435 SSP/AC e do CPF nº 004.626.043-09; Segundo Tesoureiro: Lucas Costa Bezerra, administrador de empresas, residente a Avenida Joaquim Távora, 51, Centro, Cruzeiro do Sul - Acre, portador do RG nº 11750081 e CPF nº 036.896.112-82; Oficial Oficial: Amarizânia Clara Rocha Costa, economista, residente a Rua Belis Caspal, 3750, Bairro do Fornoso, Cruzeiro do Sul - Acre, portadora do RG nº 11752211 SSP/AC e do CPF nº 014.875.252-73; Conselho Fiscal: Presidente: Clodonaldo Silva dos Santos, militante, residente a Rua Major Assis de Vasconcelos, 2602, Bairro 25 de agosto, portador do RG nº 690201 SSP/AC e do CPF nº 465.869.702-53; dois Membros efetivos: Primeiro Membro: José Renato Nascimento da Silva, autônomo, residente a Avenida Joaquim Távora, 736, Bairro da Balca, portador do RG nº 0290471 SSP/AC e CPF nº 592.844.122-34; Segundo Membro: RMuel Vieira de Andrade, policial federal, residente a Avenida Copacabana, 1667, Residencial Copacabana, Cruzeiro do Sul - Acre, portador do RG nº 0725085312 BA e CPF nº 832.925.355-49; e três Suplentes: Primeiro: Althe Magalhães Silva, educadora física, residente a Avenida Copacabana, 1567, Residencial Copacabana, Cruzeiro do Sul - Acre, portadora do RG nº 1214758505 SSP/BA e CPF nº D21918.435-65; Segundo: Cleudson Dourado da Silva Júnior, estudante universitário, residente a Estrada Velha do Aeroporto, 1007, Nova Olinda, Cruzeiro do Sul - Acre, portador do RG nº 1295511741 e do CPF nº 003.889.122-11; Terceiro: Ivan Darto da Costa Lima, mecânico, residente a Rua 307, 3337, Bairro Boca da Alemanha, portador do RG nº 12011128 SSP/AC e do CPF nº 029.115.172-88; O Presidente declarou que o pleito será no dia 05 de Janeiro de 2021/2026, como nada mais havia sido tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e pede a mim Solange Maria Pedroza Vasconcelos Lima, Secretaria, que leve a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e

Pessoas Jurídicas de Cruzeiro do Sul

CEP 69980-000 - CNPJ: 11.678.617/0001-48

Rua Rodrigues Alves, 60 - Centro, Ed. Hortência Center, Salas 7 e 8 - 1º Piso.

ÓFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Oficial Interno

LIVRO A-88 - CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 05606 - FOLHA 220

Sonaya Hartmann de
Escritório de
Imóveis e
Títulos e Documentos e
das Pessoas Jurídicas

PESSOAS JURÍDICAS LIVRO A - DATA: 22/02/2021
VERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO: Início das
Operações para a CPTM e Verbação
Data: 01/01/2021 Fechamento da Estação na Linha
Metro Hartmann - Endereço: 23-300-632-0001-41
Data de abertura da conta: 01/01/2021 Data de
abertura da conta: 01/01/2021 Data de
abertura da conta: 01/01/2021

Resumo da Ata de Eleição de
ÓFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Data: 21/02/2021 - CPTM - 0001-41
Liberado: 16/02/2021 às 13:45
Benedy Tarcila Leon Braga
Valor Total R\$ 1.000,00
Valor Total R\$ 1.000,00

Resumo da Ata de Eleição de
ÓFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Data: 21/02/2021 - CPTM - 0001-41
Liberado: 16/02/2021 às 13:45
Benedy Tarcila Leon Braga
Valor Total R\$ 1.000,00
Valor Total R\$ 1.000,00

Resumo da Ata de Eleição de
ÓFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
JURÍDICAS
Data: 21/02/2021 - CPTM - 0001-41
Liberado: 16/02/2021 às 13:45
Benedy Tarcila Leon Braga
Valor Total R\$ 1.000,00
Valor Total R\$ 1.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e

Pessoas Jurídicas de Cruzeiro do Sul

CEP 69980-090 - CNPJ: 11.676.617/0001-48

Rua Rodrigues Alves, 60 - Centro, Ed. Hortência Center, Salas 7 a 8 2º Piso

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS

PESSOAS JURÍDICAS - Oficial Inteiro

LIVRO A-88 CERTIDAO REGISTRO INTEGRAL N°05606 FOLHA 220

Esta é a cópia digital do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão, conforme artigo 19, § 1º, c/c art. 16-I da Lei nº. 6.015/73. Documento válido somente com o selo de autenticidade nº C1000075EA-B2386-C1000075EA-E811F, conforme Provimento CGJ/AC nº 04/2010.

Emol. Certidão R\$40,40; Folhas Excedentes R\$20,10 Total R\$60,50

O referido é verdade e dou feito
Cruzeiro do Sul/AC, 03 de dezembro de 2021.

Sônia Tarcísia Lopes Bezerra
Sônia Tarcísia Lopes Bezerra
Escrevente
Imóveis
Títulos e Docu/Pessoas Jurídicas
Cruzeiro do Sul - Acre

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
E DAS JURÍDICAS

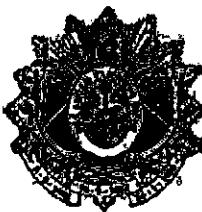
Selo: C1000075EA - Chave: E811F4E3B
Data/Hora: 03/12/2021 11:02:50
Sônia Tarcísia Lopes Bezerra
Valor Total: R\$ 40,40
Fecom: R\$ 2,02 - Funel: R\$ 4,04

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
E DAS JURÍDICAS

Selo: C1000075EA - Chave: E811F4E3B
Data/Hora: 03/12/2021 11:02:50
Sônia Tarcísia Lopes Bezerra
Valor Total: R\$ 20,10
Fecom: R\$ 1,01 - Funel: R\$ 2,01

Erro: Operation is not valid due to the current state of the object.

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: 29.989.633/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Data da Validade: domingo, 29 de janeiro de 2023

AUTENTICAÇÃO nº: 1348A72-199C99DCAA-6D136D01

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco -
ACRE. Cep.: 69.900-589
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147



E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br
www.pge.ac.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEBUDV NUCLEO NOVO HORIZONTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.989.633/0001-56

Certidão nº: 42425525/2022

Expedição: 30/11/2022, às 13:21:29

Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEBUDV NUCLEO NOVO HORIZONTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.989.633/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.989.633/0001-56

Razão Social: CEBUDV NUCLEO NOVO HORIZONTE

Endereço: ESTRADA DO RAMAL DO IGARAPE DA ONCA / IGARAPE DA ONCA / CRUZEIRO DO SUL / AC / 69980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022113002004119447540

Informação obtida em 30/11/2022 13:13:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/11/2022 13h24min

Número 12137

Validade 29/01/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CEBUDV NUCLEO NOVO HORIZONTE CNPJ: 29989633000156

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 37398 - CEBUDV NUCLEO NOVO HORIZONTE

Endereço: Ramal ESTRADA DO RAMAL IGARAPÉ DA ONÇA, 1851 - Bairro IGARAPÉ DA ONÇA - CEP 69.980-000

Código de Controle

CW5LJUFOLQYSQCW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruzeiro do Sul (AC), 30 de Novembro de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEBUDV NUCLEO NOVO HORIZONTE
CNPJ: 29.989.633/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>!

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:22 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **EE52.992E.5D4C.03EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 17/11/2022

Hora Emissão: 12:31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 759154

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa.

(Artigo 171 e 177 do Decreto nº 462/87)

Nome/Razão Social:
CEBUDV NUCLEO NOVO HORIZONTE

Inscrição Estadual:

CNPJ:

29.989.633/0001-56

Endereço:
RAM ESTRADA DO RAMAL DO IGARAPÉ DA ONÇA, Nº 1851
BAIRRO: IGARAPÉ DA ONÇA - CEP: 69900-000

Município:

CRUZEIRO DO SUL

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data da impressão:

Quinta-feira, 24 de Novembro de 2022, 11:14

Data de Validade:

15/01/23

OBSERVAÇÕES

- A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br
- Código de Autenticidade:ae849f4169d5f7ff
- Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)
- Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.
- Emitido pelo Portal Sefaz Online





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.989.633/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/2017
NOME EMPRESARIAL CEBUDV NUCLEO NOVO HORIZONTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEBUDV NUCLEO NOVO HORIZONTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO RAM ESTRADA DO RAMAL DO IGARAPE DA ONCA		NÚMERO 1851	COMPLEMENTO *****
CEP 69.980-000	BAIRRO/DISTRITO IGARAPE DA ONCA	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL	UF AC
ENDERECO ELETRÔNICO PRES.NOVOHORIZONTE@UDV.ORG.BR		TELEFONE (68) 3322-1809/ (68) 9999-6943	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 08/04/2022 às 13:43:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO ACRE

Módulo:

RFI450a

Tabela de Credor por Código

Classe

0 a 999

Credor: 151392 CEBUDV NUCLEO NOVO HORIZONTE Tipo:J CGC/CPF:29.989.633/0001-56
sc.Est.: nsc.Munic.: Fone:() Ramal:
Endereço:RAM ESTRADA DO RAMAL DO IGARAPE DA ONÇA, 1851 Cep:69980000 Celular(68) 33221809
Bairro: IGARAPÉ DA ONÇA Município:CRUZEIRO DO SUL UF:AC
Situação:Ativo
Nome: CEBUDV NUCLEO NOVO HORIZONTE

Classe Descrição
4 CONVENIO
9 FORNECEDOR
12 PRESTADOR DE SERVIÇO

Agencia	Banco	Cta. Bancaria	Conta Ativa?	NIT/PIS/PASEP	Cadastro	Alteração
12348	001	1126083	SIM		16/12/2021	

TOTAL DE CREDORES LISTADOS:



Associação Beneficente
Casa da União
Cruzeiro do Sul



DECLARAÇÃO

Eu, **GLACIELE LEARDINE MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 25.460.265-4 SSP/SP e regularmente inscrita no CPF sob o nº 266.332.548-14, com endereço residencial na R. José Augusto de Araujo, nº 500, Vila Rica, Cruzeiro do Sul/AC, **DECLARO** aos devidos fins de direito e quem possa interessar que a **Associação Beneficente Casa da União Cruzeiro do Sul**, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.690.903/0001-41 com sede na Estrada do Canela Fina, s/n, Boca da Alemanha, Cruzeiro do Sul, CEP 69.980-000, não remunera a seus associados eleitos para ocupar cargos da Diretoria, nem distribui lucros de nenhuma natureza, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes ou associados, portanto não sou remunerado sob nenhuma forma ou pretexto. E por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Glaciele Leardine Moreira

1ª Secretária

Associação Beneficente Casa da União – Cruzeiro do Sul

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO
CRUZEIRO DO SUL
CNPJ:000.690.903/0001-41

www.casadauniao.org.br | cruzeirodosul@casadauniao.org.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE**
www.ac.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SEASDHM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

Eu, JOSE CORREIA DOS SANTOS NETO, portador do RG nº 0271167 SSP/AC, CPF nº 564.899.002-20, Presidente do CENTRO ESPIRITA BENEFICIENTE UNIÃO DO VEGETAL “NÚCLEO NOVO HORIZONTE”, inscrito no CNPJ nº 29.989.633/0001-56, sediada ao RAMAL ESTRADA DO IGARAPÉ DA ONÇA, nº 1851, bairro Zona Rural, município de Cruzeiro do Sul-AC, CEP 69.980-000, DECLARO para fins de prova junto ao Secretaria de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres – SEASDHM, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da Estado do Acre, na forma deste plano de trabalho.

Rio Branco – AC, 30 de novembro de 2022.

[Redacted signature area]

JOSE CORREIA DOS SANTOS NETO

Presidente

CEBUDV NOVO HORIZONTE



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, JOSE CORREIA DOS SANTOS NETO, portador do RG nº 0271167 SSP/AC, CPF nº 564.899.002-20, Presidente do CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL “NÚCLEO NOVO HORIZONTE”, inscrito no CNPJ nº 29.989.633/0001-56, sediada ao RAMAL ESTRADA DO IGARAPÉ DA ONÇA, nº 1851, bairro Zona Rural, município de Cruzeiro do Sul-AC, CEP 69.980-000, **DECLARO** que:

- a) Funciona regularmente nos últimos três anos;
- b) A diretoria atual exerce mandato regular, em consonância com o estatuto desta entidade;
- c) As assembleias ordinárias são realizadas conforme determina o estatuto desta entidade.

Rio Branco – AC, 30 de novembro de 2022.

[Redacted]
JOSE CORREIA DOS SANTOS NETO
Presidente
CEBUDV NOVO HORIZONTE



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme disposto no Art. 39, inc. III da Lei Federal nº 13.019/14.

Rio Branco – AC, 30 de novembro de 2022.

[Redacted signature area]
JOSE CORREIA DOS SANTOS NETO
Presidente
CEBUDV NOVO HORIZONTE



Centro Espírita Beneficente União do Vegetal
Núcleo Novo Horizonte – 17ª Região

Assinatura do Mestre
José Antônio da Silva
Escritor e Imprensa Jurídica
Titular e Docente do Sul Acreano
Cruzeiro do Sul - Acre

ESTATUTO

- CAPÍTULO I -
DA DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA,
SEDE, FORO E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – NÚCLEO NOVO HORIZONTE, fundado a 07 de setembro de 2017, é uma organização religiosa, nos termos do Código Civil, Art. 44, IV e Inciso 1º, com número ilimitado de sócios e duração de caráter definitivo.

Artigo 2º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – NÚCLEO NOVO HORIZONTE tem sua sede e foro, para os efeitos constitutivos e funcionais, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, à Estrada do Ramal do Igarapé da Onça, nº 1851, Km 05, Bairro do Igarapé da Onça.

Parágrafo Único - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - NÚCLEO NOVO HORIZONTE é uma Unidade Administrativa criada por autorização e em conformidade com o artigo 58 e Parágrafo único do Estatuto do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Sede Geral, inscrito no CNPJ sob o nº 05.899.588/0001-80, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal da República, ao qual está vinculado para todos os efeitos.

Artigo 3º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - NÚCLEO NOVO HORIZONTE reger-se-á pelas Leis Universais da União do Vegetal, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno, Boletins e demais Regulamentações emanadas do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Artigo 4º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - NÚCLEO NOVO HORIZONTE tem por objetivos:

I. trabalhar pela evolução do ser humano no sentido do desenvolvimento de suas virtudes morais, intelectuais e espirituais, sem distinção de cor, ideologia política, credo religioso ou nacionalidade;

II. reunir os seus associados, em sua sede própria, conforme escala determinada e, extraordinariamente, em local e hora previamente estabelecidos, a critério do Mestre em Representação;

III. amparar os irmãos quando necessário, de acordo com as possibilidades do Centro;

IV. fazer uso do vegetal.

Artigo 5º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – NÚCLEO NOVO HORIZONTE tem como símbolo da Paz e da Fraternidade Humana: Luz, Paz e Amor.

- CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 6º - O Quadro de Sócios será composto de:

- I. Sócios fundadores; e
- II. Sócios efetivos.

Parágrafo primeiro - São sócios fundadores os que fundaram a Unidade Administrativa NÚCLEO NOVO HORIZONTE do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Parágrafo segundo - Os sócios efetivos são os admitidos regularmente, após a Ata de Fundação.

Artigo 7º - São deveres do sócio:

- I. portar-se com o máximo de respeito no âmbito do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal e em toda e qualquer oportunidade;
- II. pagar até o dia 10 de cada mês, sua mensalidade e/ou outras obrigações pecuniárias com o Centro;
- III. zelar pelo desenvolvimento do Centro, bem como por todos os bens de seu patrimônio;
- IV. acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Administração Geral;
- V. respeitar e obedecer ao Presente Estatuto e todas as leis do Centro;
- VI. prestar apoio à Diretoria quando for solicitado.

Artigo 8º - São direitos do sócio:

- I. frequentar as reuniões do Centro;
- II. propor novos sócios ao Centro;
- III. votar e ser votado, desde que satisfaça as exigências do Artigo 7º e de acordo com o artigo 10 e seu parágrafo primeiro deste Estatuto;
- IV. participar das deliberações quando solicitada sua opinião, propondo qualquer medida que julgue proveitosa ao Centro;
- V. solicitar para exame os livros e documentos da Tesouraria do Centro, sob a supervisão da mesma;
- VI. requerer licença à Diretoria, para isenção de pagamento de mensalidade, quando em reconhecida situação precária, devidamente comprovada por três membros da Diretoria e autorizada pelo Mestre em Representação;
- VII. requerer à Representação reconsideração de atos que forem determinados pela Diretoria, quando se julgar prejudicado.

- CAPÍTULO III - DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Novo Horizonte será administrado em seu aspecto material, por:

- I - uma Diretoria;

Jonathan Ribeiro da Silva
Escritório de
Imóveis e
Pessoas Jurídicas
Títulos e Dociméntos
Cruzado do Sul-Acre

Levi Bezerra de Oliveira
Advogado
OAB/AC - 4867

Jonathas de Oliveira da Silva
Estrela das Imóveis e Pessoas Jurídicas
Tribos e Despachos do Sul - AC 95

II - um Conselho Fiscal.

Artigo 10 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 03 (três) anos, sem direito a qualquer remuneração ou qualquer outra retribuição financeira, a qualquer título, e terão a seguinte composição:

I - Diretoria:

- a) um Presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) um Primeiro Secretário;
- d) um Segundo Secretário;
- e) um Primeiro Tesoureiro;
- f) um Segundo Tesoureiro;
- g) um Orador Oficial.

II - Conselho Fiscal:

- a) um Presidente;
- b) dois membros efetivos;
- c) três membros suplentes.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria deverão ser escolhidos entre sócios de competência e responsabilidade reconhecidas, devendo o cargo de Presidente e Vice-Presidente, ser exercidos por sócios no grau Mestre.

Parágrafo segundo - Quando houver afastamento de um Mestre, este será substituído no Cargo de Presidente ou Vice-Presidente que exerce.

Artigo 11 - À Diretoria compete coletivamente:

- I. administrar o Centro em seu aspecto material e zelar por seus interesses;
- II. cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições, as determinações do presente Estatuto;
- III. autorizar as despesas previstas e eventuais, quando de interesse interno;
- IV. elaborar relatórios de atividades, inventários e demonstrativos financeiros mensais;
- V. designar substituto para algum de seus integrantes, em caso de renúncia, impedimentos ou necessidade outra;
- VI. resolver todos os casos não previstos no presente Estatuto, ligados à Administração material.

Parágrafo Único - O membro da Diretoria perderá o mandato se deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, salvo quando justificado e aceito pelo Presidente.

Artigo 12 - Ao Presidente compete:

- I. administrar, supervisionar e orientar a parte material dos trabalhos do Centro;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Centro.

Levi Bezerra de Oliveira
Advogado
CAB/AC - 4867

(Assinatura) Jonathas Souza da Silva
Estudante de Direito
Títulos e Docas Pessoais Jurídicas
Cruzeiro do Sul - Acre

- IV. o direito ao voto de Minerva em caso de empate;
- V. a representação judicial e extrajudicial do Centro ativa e passivamente, a nível local;
- VI. em caráter de urgência ou casos imprevistos, fazer uso de sua competência, dando conhecimento de sua decisão à Diretoria na reunião seguinte;
- VII. assinar atas e rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- VIII. assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, as correspondências de seu setor de administração;
- IX. autorizar as despesas de expediente e as que se fizerem necessárias;
- X. assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques e outros títulos de natureza jurídica e comercial;
- XI. responder pela guarda, conservação e correta utilização de bens móveis, imóveis, títulos mobiliários, rendas e semoventes sob sua responsabilidade;
- XII. designar em caso de necessidade, comissões especiais para tratar de assuntos de interesse específico.

Artigo 13 - Ao Vice-Presidente compete:

- I. substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
- II. auxiliar o Presidente em suas atividades e atribuições.

Artigo 14 - Ao Primeiro Secretário compete:

- I. zelar para que a documentação do Centro esteja sempre em dia;
- II. zelar pela segurança do arquivo, conservando-o em ordem, assim como as correspondências e demais documentos;
- III. assinar, juntamente com o Presidente, as correspondências do Centro;
- IV. lavrar as atas das reuniões de Diretoria e providenciar o expediente;
- V. providenciar e responsabilizar-se pela expedição e recebimento das correspondências internas e externas do Centro;
- VI. manter o registro do Livro de Sócios Efetivos e Adventícios.

Artigo 15 - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências e auxiliá-lo quando necessário, dentro de suas atribuições.

Artigo 16 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I. receber e responsabilizar-se pelos valores monetários pertencentes ao Centro, assim como Notas Promissórias e outros títulos de crédito;
- II. providenciar e responsabilizar-se pela escrituração do livro Caixa, trazendo-o sempre atualizado;
- III. providenciar e responsabilizar-se pela arrecadação de renda do Centro;
- IV. assinar e fornecer recibos;
- V. fornecer, mensalmente, nas reuniões de Diretoria, relação dos sócios quites;
- VI. pagar as despesas autorizadas pela Diretoria e estipuladas por este Estatuto, mediante o “pague-se” do Presidente;
- VII. providenciar e responsabilizar-se pelo recolhimento ao banco de toda importância superior a um salário mínimo regional;
- VIII. designar pessoas para auxiliar na arrecadação da receita ou para pagamento das despesas.

Levi Bezerra de Oliveira
Advogado
OAB/AC - 4867

-onatitas Ribeiro da Silveira
-Cruzado e Datas Passeadas Jurídicas
-Títulos e Documentos do Sul-Acre

Artigo 17 - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo quando necessário dentro de suas atribuições.

Artigo 18 - Ao Orador Oficial compete:

- I. expor, quando solicitado pelo Presidente, o pensamento da Diretoria, nas sessões, para melhor orientação dos sócios;
- II. discursar quando for necessário;
- III. fazer ou providenciar a apresentação dos visitantes.

Artigo 19 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. fiscalizar as Prestações de Contas e atos da Diretoria;
- II. examinar e aprovar os balancetes mensais e Demonstrações Financeiras anuais, quando verificada sua exatidão.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal examinará o relatório anual das atividades financeiras, a ser encaminhado à Diretoria Geral, pela Diretoria.

- CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Artigo 20 - O Patrimônio do Centro compreende os bens patrimoniais, móveis, imóveis, incorpóreos, semoventes, rendas, títulos mobiliários e direitos a ele pertencentes, e será escriturado e inventariado anualmente sob a égide do Conselho Fiscal.

Artigo 21 - O exercício Financeiro do Centro tem início a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro do mesmo ano.

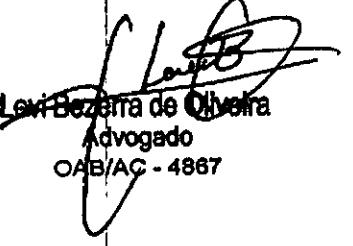
Artigo 22 - Antes de passar a administração do Centro a seu sucessor, o presidente prestará contas de sua gestão, apresentando o inventário, o relatório de atividades e o Demonstrativo Financeiro da Tesouraria, quando encerrará suas atribuições.

Artigo 23 - Compreende-se como receita:

- I. jóias e Mensalidades;
- II. donativos de qualquer espécie ao Centro;
- III. subscrições que porventura se tornem necessárias aos interesses do Centro;
- IV. rendas eventuais de qualquer produto material ou atividade patrocinada pelo Centro, para custeio de suas atividades;
- V. legados.

Artigo 24 - Compreende-se como despesa:

- I. compras de mobiliário e outros objetos necessários ao funcionamento do Centro;
- II. custeio de viagens e de remessas entre localidades distintas;
- III. aquisição de material de expediente em qualquer setor;


Levi Bezerra de Oliveira
Advogado
OAB/AC - 4867

Jonathas V. S. da Silva
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS
Títulos e Documentos
Escritórios Jurídicos
Imóveis e Pessoas Jurídicas
Cruzado

- IV. conservação do Templo e as que se fizerem necessárias para a realização das sessões e reuniões do Centro;
- V. o que se tornar necessário aos interesses da Unidade Administrativa.

- CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO INTERNO E ATIVIDADES

Artigo 25 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - NÚCLEO NOVO HORIZONTE reconhece como Unidades Administrativas do Centro a Sede Geral, os Núcleos e Distribuições Autorizadas e outras que vierem ser instituídas de conformidade com o artigo 58 e parágrafo único do Estatuto do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Sede Geral, formando um conjunto doutrinário e administrativo integrado.

Artigo 26 - Para melhor execução do programa do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - NÚCLEO NOVO HORIZONTE haverá tantos Departamentos quantos se fizerem necessários, e inicialmente os seguintes:

- I. Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual;
- II. Departamento de Limpeza Geral;
- III. Departamento de Beneficência.

Parágrafo Único - Boletim próprio disciplinará a criação e funcionamento destes e de outros Departamentos.

Artigo 27 - O Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual tem por objetivo proporcionar ao sócio o Conhecimento Universal, bem como trabalhar pela evolução do ser humano no sentido de desenvolver suas virtudes morais, intelectuais e espirituais;

Artigo 28 - O Departamento de Limpeza Geral consiste na limpeza espiritual e material em todos os seus aspectos.

Artigo 29 - O Departamento de Beneficência visa o atendimento social, educacional, médico-hospitalar, financeiro e cultural dos filiados do Centro e da comunidade.

Artigo 30 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - NÚCLEO NOVO HORIZONTE, visando a beneficência, poderá, de acordo com a necessidade e conveniência, promover a criação de uma entidade própria, a ele vinculada, para a consecução de seus objetivos culturais, assistenciais, educacionais e sociais.

Artigo 31 - O Centro promoverá reuniões de caráter recreativo e cultural, com a participação dos filiados, seus familiares e convidados.

Levi Bezerra de Oliveira
Advogado
OAB/AC - 4867

Jonathas Ribeiro da Silva
Escritório de
Imóveis e Docas/Pessoas Jurídicas
Cruzado do Sul - AC

Artigo 64 - Este Estatuto só poderá ser reformado pela Administração Geral quando práticamente se fizer necessária ao progresso e engrandecimento do Centro.

Artigo 65 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - NÚCLEO NOVO HORIZONTE adota e se submete, em caráter suplementar, aos termos e disposições do Estatuto, Boletins, Leis e diretrizes do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Sede Geral, aqui integrantes para todos os efeitos.

Artigo 66 - O presente Estatuto, depois de aprovado e devidamente registrado, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul / AC, 07 de setembro de 2017.

Vladimir Ramon Farias Lima
Presidente

Levi Bezerra de Oliveira
Advogado
OAB/AC - 4867

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

TABELIÃO - REGISTRADOR - CLEBER CORRÉA
Av. Rodrigues Alves, 60 - Sala 03 - Cruzeiro do Sul / AC - CEP 68060-000 - Fone: (58) 3322 8157 - clebercorrea@hotMAIL.com
Cód. 173640. Reconhecido por **SEU MELHOR AMIGO** assinatura(s) de:
(1) VLADIMIR RAMON FARIAS LIMA.
Cruzeiro do Sul, 27 de dezembro de 2017 - 3:53:39. Selo: AF607479-27 -
Cód. Validez: 04AA4-QB7F-14C4-2794. Validade: www.sebacre.com.br
- Total: R\$ 3,20. Em testamento - em versões:
VELIT LEMOS PAVÃO - Escrivane

Belli Lemos Pavão
Escrivane Autorizada
Av. Rodrigues Alves, 60
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - AC
Tel: (58) 3329-8554

PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A-76 Fls 271
REGISTRO/ESTATUTO, protocolizado e digitalizado
sob o nº 5845 e Registrado sob o nº 5808.
Dou fá. Cruzado do Sul - AC, 27/12/2017.

Jonathas Ribeiro da Silva - Escrivane
Eml: 169.15; F.F.: 0,05; F.C.: 19,00; Total: R\$ 199,00
AF211990-07 - TCPJ - Cad. Validez: 04/07/2018 - 10:00:00
Consulte o selo em: www.sebacre.com.br

PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A-76 Fls 282
ANOTAÇÃO REMESSIVA
Informo que (o) protocolizado e digitalizado
sob o nº 5847 e AVEREADA sob o registro nº 5808
Ata de FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO FOSSE DOU FÁ.
Cruzeiro do Sul - AC - 27/12/2017.

Belli Lemos Pavão
Escrivane Autorizada
Av. Rodrigues Alves, 60
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - AC
Tel: (58) 3329-8554